



ESTADO DO TOCANTINS
LEI Nº 13/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Tocantins, por meio da Polícia Militar do Estado do Tocantins para reforço do contingente policial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, MOACIR DE OLIVEIRA LOPES, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio dos Bois, APROVOU e eu, com base na Lei Orgânica deste município, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Tocantins, por meio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, para reforço e aumento do quantitativo dos policiais militares neste município, nos dias de eventos e festividades populares, com vistas à melhoria da Segurança Pública preventiva na cidade de Rio dos Bois - TO.

Parágrafo Único: O objeto deste convênio constitui a concessão de material, combustível, gêneros alimentícios, estadias, diárias, pagamento de horas extras, entre outros que possam melhorar as condições de trabalho dos Policiais Militares que estiverem em serviços, para reforço do contingente policial nos finais de semanas, dias de festas e eventos populares no município de Rio dos Bois - TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa lei terá prazo de vigência de 02 (dois) anos a contar de sua publicação até setembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE.


MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município de Rio dos Bois/TO.

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal